

- 8.4 — Cursos de complemento de formação — 37,10 €  
 8.5 — Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas — 37,10 €  
 8.6 — Cursos de Especialização Tecnológica — 40,00 €  
 8.7 — Outros cursos não previstos na presente tabela de emolumentos — 40,00 €  
 9 — Inscrição em pré-requisitos:  
 9.1 — Aptidão funcional e física — 42,40 €  
 9.2 — Aptidão vocacional — 42,40 €  
 10 — Taxas de Matrícula/Inscrição:  
 10.1 — Mestrado (2.º Ciclo) — 100,00 €  
 10.2 — Pós-licenciatura — 80,00 €  
 10.3 — Pós-Graduações — 50,00 €  
 10.4 — Licenciatura (1.º Ciclo) — 15,00 €  
 10.5 — Especialização Tecnológica (CET) — 10,00 €  
 10.6 — Inscrição no curso preparatório de acesso ao ensino superior — 40,00 €  
 11 — Inscrição em exames:  
 11.1 — Por unidade curricular, na época de recurso — 1,70 €  
 11.2 — Por unidade curricular na época especial — 7,40 €  
 11.3 — Por unidade curricular isolada ou extracurricular — 20,00 €  
 11.4 — Melhoria de nota — 17,10 €  
 11.5 — Anulação de inscrição por decisão do aluno — 5,00 €  
 12 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):  
 a) Nos primeiros 7 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo — 17,10 €  
 b) Do 8.º ao 30.º dia de calendário — 56,60 €  
 c) Mais de 30 dias — 113,30 €  
 13 — Cópia de documentos administrativos de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 99, de 29 de Abril  
 14 — Reclamações e recursos de provas — 35,00 €  
 15 — Inscrições em unidades isoladas ou extracurriculares:  
 15.1 — Estudantes internos, por unidade curricular de licenciatura — 36,00 €  
 15.2 — Estudantes externos ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de licenciatura — 90,00 €  
 15.3 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.2) por unidade curricular de licenciatura — 100,00 €  
 15.4 — Estudantes internos ou ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de mestrado — 150,00 €  
 15.5 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.4) por unidade curricular de mestrado — 200,00 €  
 16 — Isenção e reduções:  
 16.1 — Estão isentas de emolumentos, as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência:  
 16.2 — Os docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Beja beneficiam de isenção de emolumentos previstos nos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 da presente tabela.  
 16.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% dos valores previstos, verificando-se igual situação no período de 1 ano a contar do termo dos cursos.  
 16.4 — O valor previsto na inscrição em exames para melhoria de nota pode ser devolvido aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida.  
 16.5 — Os valores previstos no n.º 2 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.  
 16.6 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Beja autorizar situações de excepção ao presente despacho.  
 16.7 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão/diploma de fim de curso.  
 17 — Segunda via de cartões — 8,00 €  
 12 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Vito José de Jesus Carioca*.  
 202578509

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 25306/2009

#### Delegação de Competências

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar procedimentos relativos à gestão do pessoal docente e não docente das Unidades Or-

gânicas do Instituto Politécnico de Coimbra e dos Serviços de Acção Social, no âmbito de uma gestão mais eficiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro, e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo:

1.1 — Nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, a competência para autorizar a acumulação de funções nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

1.2 — Nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SAS, a competência para autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, as Unidades Orgânicas e os SAS procedem ao envio para os Serviços da Presidência de uma relação dos actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

4 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelos Presidentes das Unidades Orgânicas e Administrador dos SAS deste Instituto, desde a data do Presente despacho até à data da sua publicação no *Diário da República*, no âmbito das matérias delegadas.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202575609

### Despacho n.º 25307/2009

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas Embebidos, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 11 de Agosto de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.  
 1.1 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Engenharia.  
 2 — Grau — mestre.  
 3 — Especialidade — Sistemas Embebidos.  
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.  
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.  
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:  
 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Informática . . . . .	INF	10
Engenharia Electrotécnica . . . . .	ELE	10
Engenharia Informática/Electrotécnica . . . . .	INF/ELE	75
<i>Total</i> . . . . .		95

#### 6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Informática . . . . .	INF	20
Engenharia Electrotécnica . . . . .	ELR	
<i>Total</i> . . . . .		20

6.3 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino: cinco.

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Coimbra**  
**Instituto Superior de Engenharia de Coimbra**

Grau de mestre

## Sistemas Embebidos

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Tempo-Real . . . . .	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	Optativa (1) (2) Optativa (1) (3)
Desenvolvimento de Sistemas Electrónicos . . . . .	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Electrónica e Instrumentação . . . . .	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Arquitecturas e Plataformas de Computação . . . . .	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Laboratório Aplicado I . . . . .	INF/ELE	Semestral . . . . .	390	OT: 80	15	

Notas:

(1) O aluno escolhe uma das UC optativas, estando esta escolha condicionada a aprovação pela Comissão Coordenadora do Mestrado, com base nas suas competências prévias.

(2) Unidade Curricular preferencial para alunos com formação de 1.º ciclo na área da Engenharia Informática.

(3) Unidade Curricular preferencial para alunos com formação de 1.º ciclo na área da Engenharia Electrotécnica.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação de Sistemas Embebidos . . . . .	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	Optativa (1) (2) Optativa (1) (3)
Sistemas Integrados Digitais . . . . .	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Aplicação de Sistemas de Controlo . . . . .	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Fundamentos de Desenvolvimento de Software	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Laboratório Aplicado II . . . . .	INF/ELE	Semestral . . . . .	390	OT: 80	15	

Notas:

(1) O aluno escolhe uma das UC optativas, estando esta escolha condicionada a aprovação pela Comissão Coordenadora do Mestrado, com base nas suas competências prévias.

(2) Unidade Curricular preferencial para alunos com formação de 1.º ciclo na área da Engenharia Informática.

(3) Unidade Curricular preferencial para alunos com formação de 1.º ciclo na área da Engenharia Electrotécnica.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Comunicação e Edifícios Inteligentes	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	Optativa (1) (2) Optativa (1) (2) Optativa (1) (2) Optativa (1) (2) Optativa (1) (3) Valores globais (3.º e 4.º sem.)
Programação Avançada . . . . .	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Confiabilidade de Sistemas . . . . .	INF	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Sistemas de Comunicação e Redes sem Fios . . . . .	ELE	Semestral . . . . .	130	TP: 40; OT: 10	5	
Optativa Aberta . . . . .	OA	Semestral . . . . .	130		5	
Estágio Industrial . . . . .	INF/ELE	Anual . . . . .	1170	E: 120	45	

Notas:

(1) O aluno escolhe três das UC optativas (15 ECTS), estando esta escolha condicionada a aprovação pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

(2) Unidade Curricular especializada, escolhida com base no perfil pretendido para o estágio que irá ser realizado.

(3) Unidade Curricular escolhida de entre qualquer outra UC não frequentada do MSE ou então de qualquer outra UC a funcionar no ISEC, com um mínimo de 5 ECTS. A escolha é feita com base no perfil pretendido para o estágio que irá ser realizado ou nas competências prévias do aluno.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Industrial . . . . .	INF/ELE	Anual . . . . .	1170	E: 120	45	Valores globais (3.º e 4.º sem.)

10 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202575974

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Deliberação n.º 3136/2009**

Ao abrigo da deliberação n.º 3047/2009 de 28 de Setembro do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216 de 6 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deliberou em reunião de 9 de Novembro subdelegar no seu Presidente

Sr. Dr. José Alberto da Costa Ferreira a autorização de despesas relativas à locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 1 500€.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo Presidente do Conselho Administrativo desde 9 de Novembro, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

9 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, *Francisco Ferreira Francisco*.

202577934

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional da Saúde****Centro de Saúde da Ribeira Grande****Aviso n.º 36/2009/A**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso e publicação na B.E. P.A. e *Diário da República*, que se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de Fisioterapeuta Especialista da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro Regional de Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, autorizado por Despacho de S. Ex.ª o Vice Presidente do Governo Regional de 05 de Julho de 2009.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — O local de trabalho — Centro de Saúde da Ribeira Grande.

7 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 — Constitui requisito especial de admissão a concurso ser Fisioterapeuta Principal, com pelo menos 3 anos de serviço de exercício na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz.

9 — Os métodos de selecção a utilizar e sistema de classificação final constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 — A admissão é solicitada ao Presidente do Júri do concurso, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 2.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);

*b*) Pedido para ser admitido ao concurso;

*c*) Identificação do concurso mediante data da publicação do presente aviso;

12 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Três exemplares do *curriculum vitae* datado e assinado.

*b*) Cópia Habilitações académicas.

*c*) Cópia Habilitações profissionais.

*d*) Declaração de tempo de serviço, que contará à data do termo do prazo para apresentação da candidatura, na categoria, na carreira e na função pública;

13 — É dispensada a apresentação respeitante aos requisitos gerais exigidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos;

14 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei Penal.

17 — As candidaturas deverão ser entregues em mão no Gabinete de Recursos Humanos do Centro de Saúde da Ribeira Grande, Rua de São Francisco s/n.º 9600-537 Ribeira Grande, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

18 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no placard desta Instituição e publicadas no *Diário da República* 2.ª série.

20 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Rossana Maria Seridónio Viveiros de Almeida, Fisioterapeuta, Especialista de 1.ª Classe.